

## **LEI Nº 4.149 DE 15 DE MARÇO DE 2010**

Determina alteração no art. 3º, da Lei Municipal nº 3.826, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 3º. da Lei Municipal nº 3.826, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Fundo Municipal do Meio Ambiente, passando a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 3º - Como órgão consultivo e deliberativo da gestão da Política do Meio Ambiente no Município de Getúlio Vargas, fica criado, no âmbito local, o Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos termos da presente Lei."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de março de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração

Adv. JULIANO NARDI